

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 10/2023

TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA:	18 DE OUTUBRO DE 2023
HORÁRIO:	15h
LOCAL:	AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria n.º **AC 22/2023**, de 22 de maio de 2023, receberá propostas comerciais para certame licitatório do tipo técnica e preço, para a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARCIAL DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE LÍNGUAS** nas dependências do Centro Infantojuvenil do Iate Clube de Brasília - CIATE, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como seu **ANEXO I**.
- 1.2 O objetivo principal da concessão da área objeto desta licitação é o perfeito atendimento aos integrantes do quadro social do Clube, com qualidade, preços compatíveis com o mercado, de acordo com os padrões exigidos pela legislação pertinente, e de acordo com as condições previstas neste Edital, seu respectivo Termo de Referência e demais anexos.
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iateclubedebrasilia.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima.
- 1.5 O acesso ao clube se dará pela portaria principal, local em que a licitante deverá se direcionar até a recepção para efetuar sua identificação, sendo que a licitante somente terá acesso ao clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências do **IATE**.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação dos serviços objeto deste edital, **sediada no Distrito Federal ou entorno do Distrito Federal**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
- Empresa constituída em consórcio;
 - Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;

- c) Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, ainda que esteja atuando como gerentes ou responsáveis técnicos, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social e Resoluções Normativas, ou que tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- d) Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.
- 2.2 O integrante do quadro social do Iate Clube de Brasília não pode, como pessoa física ou jurídica, ser empregado ou concessionário do IATE, empregado de concessionário ou exercer qualquer função na concessão, ainda que não remunerada ou em caráter eventual, mesmo que indiretamente por interposta pessoa ou por descendente ou ascendente.
- 2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as instruções, regulamentos e, especialmente, as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, e na RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2016, que institui Normas Gerais para o Regime de Autorização, Permissão e Concessão de serviços no âmbito do Iate Clube de Brasília.
- 2.4 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.5 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder pela licitante, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura, e identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em **dois envelopes lacrados**, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
AO IATE CLUBE DE BRASÍLIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções BRASÍLIA-DF
MODELO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARCIAL DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE LÍNGUAS
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.
AO IATE CLUBE DE BRASÍLIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções BRASÍLIA-DF
MODELO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARCIAL DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE LÍNGUAS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas, assinada a última página e que identifique a firma e o assinante.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01

4.3 A comprovação da habilitação será aferida pelo credenciamento, regularidade jurídica, fiscal federal, estadual e municipal, prova de inexistência de débitos trabalhistas e demais condições estabelecidas neste Edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens “d” a “p”):

- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- b) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
- c) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
- d) Cartão CNPJ com a descrição da atividade econômica principal condizente com o objeto desta licitação, emitido pela Receita Federal;
- e) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- h) Registro da Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos, emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO VIII**;
- k) Declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria – Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo **ANEXO VIII** deste Instrumento;
- l) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO VIII** deste instrumento convocatório;
- m) Declaração de que recebeu os documentos referentes ao processo licitatório e de que tomou conhecimento de todas as condições, conforme modelo **ANEXO VIII** deste Edital;
- n) Declaração de que não é dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, conforme modelo **ANEXO VIII**;
- o) Declaração que não é integrante do quadro social do **IATE** e não possui ascendente ou descendente na mesma condição **ANEXO VIII**.
- p) Atestado de “Visita Técnica”, nos moldes do **ANEXO III**, comprovando que a licitante proponente visitou o local e tem pleno conhecimento das condições das instalações e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avenças técnicas, legais e financeiras com o **IATE**.

q) 02 (dois) Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou serviços compatíveis com o objeto deste Edital, de forma idônea e com a devida e indispensável qualidade, a fim de comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.3.1 As certidões descritas no item 4.3 deverão ser emitidas com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, sendo que a apresentação de certidão emitida em período anterior poderá acarretar na inabilitação da licitante.

4.3.2 Os documentos apresentados fora da validade poderão acarretar na inabilitação da licitante.

4.3.3 Documentos com assinatura eletrônica não necessitam de autenticação em cartório, entretanto, devem estar acompanhados do “certificado de autenticidade da assinatura”.

4.3.4 Os comprovantes de endereço digitais não necessitam de autenticação em cartório.

PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

4.4 A proposta comercial deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, sendo que no teor deve conter a especificação do objeto solicitado, nos termos do **ANEXO II** deste Edital.

4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a cumprir com o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.

4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de solicitação de apresentação da documentação.

4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas comerciais que:

- Apresentarem valores de concessão e de investimento abaixo do mínimo exigido no Termo de Referência;
- Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as previstas no presente Edital;

- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
- d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar quaisquer propostas, ou todas em conjunto, caso entenda que não foram preenchidos os requisitos de aceitabilidade.
- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.
- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROPONENTES**, e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.
- 5.6 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, fazendo-se as correções correspondentes.
- 5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.8 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Persistindo o empate, a classificação será decidida pelo **maior valor ofertado para a concessão objeto da presente licitação.**

VI – DO RESULTADO, RECURSO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iateclubedebrasilia.com.br.
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.

I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;

II – No caso de a impugnação, do recurso, ou das contrarrazões serem apresentadas por e-mail, o documento original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento, sob pena de não conhecimento;

III – Não serão conhecidos o pedido de impugnação, a apresentação de recursos ou contrarrazões entregues fora do prazo estipulado ou que não observarem os procedimentos ora descritos.

- 6.4 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados por meio do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br em até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura do certame.
- 6.5 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.
- 6.6 O recurso poderá ter efeito suspensivo, desde que formulado e embasado nesse sentido.
- 6.7 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.
- 6.8 O recurso será julgado pela Comissão de Licitação ou por quem esta delegar competência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para apresentação de contrarrazões prevista no item 6.7 do presente Edital.
- 6.9 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor da licitante vencedora, por intermédio de Contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato.
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total ou parcial da contratação, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora do certame as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Rescisão contratual.

- 8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONCESSIONÁRIA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4 Caso a **CONCESSIONÁRIA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada da garantia de execução do contrato ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5 Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia, além da perda desta, responderá a **CONCESSIONÁRIA** pela sua diferença, que poderá ser cobrada por via administrativa ou judicial.
- 8.6 A **CONCESSIONÁRIA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.
- 8.7 O Comodoro, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Depois de homologado o resultado deste certame, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da homologação, o **IATE** convocará o licitante classificado em primeiro lugar para assinatura do contrato, que poderá ser por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do Contrato, **ANEXO IX** deste Edital.
- 10.2 Deverá a licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução do respectivo contrato.
- 10.3 O contrato, quando assinado de forma manuscrita, deverá ser firmado por um representante que venha a responder por sua representada, devendo esse se identificar no Setor de Licitações e Contratos do **IATE**, mediante apresentação de sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

10.3.1 Na hipótese de assinatura por meio digital eletrônico, o representante legal da licitante receberá em seu endereço eletrônico (e-mail), indicado na proposta comercial, o contrato para sua assinatura eletrônica.

10.4 O licitante se responsabilizará pelo endereço eletrônico fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao **IATE**, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.

10.5 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimada a licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio.

XI – DO GESTOR DO CONTRATO

11.1 A **PRESIDÊNCIA DO CIATE** será responsável pelo acompanhamento da licitação e pela gestão do contrato, que terá, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor de Contrato, **ANEXO V** do Edital.

11.2 O gestor do contrato terá a incumbência de designar o fiscal técnico do contrato, que será responsável por fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como pelas demais atribuições descritas no termo que o designar, conforme **ANEXO VI** do Edital.

11.3 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

12.2 A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0452-9
Conta Corrente: 220460-6
Chave PIX: 00.018.978/0001-80

12.3 No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiária (segurada).

- 12.4 A fiança bancária deverá ser emitida de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste Edital, por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato.
- 12.5 A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 12.6 A garantia servirá para cobrir as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, quando necessário.
- 12.7 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.
- 12.8 Se por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.
- 12.9 O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.
- 12.10 Caso a garantia de execução do contrato seja prestada em dinheiro, ao término do contrato, o valor depositado será devolvido à **CONCESSIONÁRIA** devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONCESSIONÁRIA**, o **IATE** efetuará os devidos abatimentos do depósito caução.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para apresentação das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital ou realizado visita técnica, bem como publicados no sítio eletrônico www.iateclubedebrasilia.com.br, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 13.2 As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão observar minuciosamente os termos contidos neste Edital Convocatório, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante.
- 13.3 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.

- 13.4 A Comissão de Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento.
- 13.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 13.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 13.7 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas internas do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 13.8 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 13.9 Por interesse exclusivo do **IATE**, caso não haja a participação de pelo menos 3 (três) empresas licitantes, poderá ser agendada uma nova sessão, com o intuito de viabilizar uma ampla concorrência, incluindo-se no novo pleito os proponentes que anteriormente apresentaram documentação.
- 13.9.1 Os documentos de habilitação e as propostas comerciais entregues pelas empresas participantes da primeira sessão serão recolhidos pela Comissão Permanente de Licitação e esses se incorporarão à próxima sessão, ficando facultada a presença de representante legal da licitante participante do primeiro pleito.
- 13.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (61) 3329-8778 ou através do e-mail licitacoes@iatebsb.com.br.
- 13.11 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto a interpretação das especificações e exigências descritas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital, e da execução da concessão, poderão obter os esclarecimentos necessários junto à **PRESIDÊNCIA DO CIATE**, por meio dos telefones (61) 3329-8726 ou 3329-8727 ou, ainda, pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 9h às 17h, de 2ª a 5ª feira e de 9h às 16h na 6ª feira.

XIV – FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV – ANEXOS

15.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Modelo de Proposta.
- ANEXO III – Atestado de Visita Técnica.
- ANEXO IV – Modelo de Carta Fiança.
- ANEXO V – Termo de Designação de Gestor do Contrato.
- ANEXO VI – Termo de Designação de Fiscal Técnico.
- ANEXO VII – Designação de Preposto.
- ANEXO VIII – Modelo de Declarações Diversas.
- ANEXO IX – Minuta de Contrato de concessão.
- ANEXO X – Termo de Confidencialidade.
- ANEXO XI – Planta Baixa.

Brasília-DF, 29 de setembro de 2023.

DocuSigned by:

Ronaldo Teles

135D4A5AFC6B469...

RONALDO VIEIRA TELES
Presidente da Comissão

DocuSigned by:

Denisar Silva de Medeiros

DB5160A25C9444E...

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Integrante Efetivo

DocuSigned by:

Moisés do Espírito Santo Júnior

AD470A7F6D514F2...

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR
Integrante Efetivo

DocuSigned by:

Gabriela Paes

DB1A67803F57460...

DocuSigned by:

Juliano da Cunha Frota Medeiros

1ED8943F4BE242E...

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PRESIDÊNCIA DO CIATE

I – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARCIAL DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE LÍNGUAS** nas dependências do **CENTRO INFANTOJUVENIL DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA - CIATE**, conforme especificações descritas no **ITEM II**.
- 1.2. Os cursos a serem oferecidos pela **CONCESSIONÁRIA** serão ofertados aos alunos inscritos na modalidade “curso de línguas” junto ao CIATE e deverão ser oferecidos, no mínimo, os idiomas de inglês e espanhol.
- 1.3. O **IATE**, que está localizado no SCEN Trecho 02, conta com uma população flutuante estimada em 16.000 (dezesesseis mil) associados. Devido ao grande número de pessoas, fez-se necessário que o Clube ofereça este espaço, propiciando maior comodidade aos usuários deste serviço.

II – DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1 O **IATE** colocará à disposição da **CONCESSIONÁRIA** a área total de 45,57 m², sendo uma sala com 23,51 m² e outra sala com 22,06 m², conforme planta baixa, **ANEXO XI** do Edital.
- 2.2 O **IATE** fornecerá as instalações elétricas e acesso à internet.
- 2.3 A **CONCESSIONÁRIA** deverá instalar os equipamentos necessários para a ministração dos cursos de línguas.
- 2.4 Será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a montagem do espaço, no tocante aos equipamentos, mobiliários, utensílios e tudo o que for necessário para a adequada prestação dos serviços a serem desenvolvidos no espaço cedido, sem que caiba ao **IATE** quaisquer ressarcimentos ou indenizações pelas adaptações realizadas.
- 2.5 Os materiais de propriedade da **CONCESSIONÁRIA** a serem utilizados nas dependências do **IATE** deverão estar com suas características detalhadas como: marca, especificação, quantitativo, espécie e situação. Os materiais serão vistoriados, conferidos e aprovados pelo **IATE**, sendo aceitos apenas aqueles de qualidade pertinente com o serviço a ser desenvolvido.
- 2.6 A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar os serviços nos padrões de segurança exigidos e necessários na prática do segmento.
- 2.7 Os ambientes do espaço concedido deverão ser mantidos higienicamente limpos pela **CONCESSIONÁRIA**.

- 2.8 Os empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverão respeitar os horários, normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **IATE**.
- 2.9 Os empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverão estar devidamente identificados, portando crachás com fotografias recentes.

III – DOS PRAZOS

- 3.1 A área objeto do processo licitatório estará disponível pelo período de **30 (trinta) dias** para que a **CONCESSIONÁRIA** possa se estabelecer e dar início às suas atividades, contados a partir da data de assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela **CONCESSIONÁRIA** e acatado pelo **IATE** ou por atraso na liberação do espaço, comprovadamente provocado pelo **IATE**.
- 3.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, mediante competente termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONCESSIONÁRIA** pela continuidade ou não do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de sua vigência, bem como manifestação de interesse na prorrogação por parte do **IATE**.
- 3.2.1 É condição obrigatória para renovação do contrato de concessão continuada por mais de 12 (doze) meses a realização de avaliação da satisfação dos sócios do **IATE** quanto aos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, sendo que a realização de tal pesquisa de satisfação é responsabilidade da **PRESIDÊNCIA DO CIATE** do **IATE**.
- 3.2.2 O limite da renovação, descrito no item 3.2, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que o gestor do contrato apresente proposta fundamentada de prorrogação, em conformidade com as avaliações regulares de serviços da **CONCESSIONÁRIA**, devendo ser ratificada pela autoridade competente do Iate e aprovada pelo Conselho Diretor, conforme dispõe o art. 19 da Resolução Normativa nº 001/2016, que *“institui normas gerais para o regime de autorização, permissão e concessão de serviços no âmbito do Iate Clube de Brasília”*.
- 3.3 O contrato poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as partes, vedada a alteração do objeto da concessão.

IV – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CONCESSIONÁRIA

- 4.1 O período de funcionamento, a contar do início da vigência do contrato, será de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 22h, e aos sábados, das 8h às 18h, sendo que eventuais mudanças nos horários e dias de funcionamento somente poderão ocorrer por iniciativa do **IATE** e ou com a sua prévia e expressa autorização.
- 4.2 Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável nos serviços oferecidos só poderá ocorrer com prévia e expressa autorização do **IATE**.

V – IDENTIDADE VISUAL

- 5.1 Toda identidade visual e exposição de marca, tais como instalação de cartazes de publicidade e propaganda, deverão ser aprovados pelo setor de comunicação e marketing do **IATE**.
- 5.2 Caso o **IATE** firme qualquer tipo de contrato de parceria de exposição de marca, os concessionários estarão sujeitos a seguir os padrões de aplicação e exclusividade de visibilidade de marca impostos pelo clube.

VI – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO IATE

- 6.1 A **CONCESSIONÁRIA** ficará isenta da responsabilidade pelo pagamento da conta de água e esgoto.
- 6.2 As despesas com energia elétrica estão incluídas no valor da concessão, entretanto, o consumo poderá ser futuramente individualizado, com o devido aviso prévio por parte do **IATE** à **CONCESSIONÁRIA**, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à individualização, sendo que nesse caso ficará sob responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** o pagamento do consumo de energia elétrica apurado.
- 6.3 O **IATE** fornecerá as instalações elétricas e acesso à Internet.
- 6.4 O **IATE** disponibilizará um ramal telefônico, que a **CONCESSIONÁRIA** utilizará para se comunicar com os demais setores do **IATE**.

VII – DAS BENFEITORIAS

- 7.1 As benfeitorias a serem realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** na área destinada à implantação dos cursos de línguas dependerão de prévia e expressa autorização do **IATE** e ficarão incorporadas ao imóvel, sem que assista a **CONCESSIONÁRIA** o direito de retenção ou de reclamar indenização a qualquer título.
- 7.2 É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** as adaptações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento do espaço cedido sem que caiba ao **IATE**, ao término do Contrato, quaisquer ressarcimentos ou indenizações pelas adaptações realizadas, sendo obrigatória a avaliação e aprovação prévia do **IATE**.
- 7.3 Não será permitida a execução de obra ou modificação na estrutura do local ou em suas instalações, sem o prévio e expresso consentimento do **IATE**. No caso de benfeitorias, a **CONCESSIONÁRIA** não terá o direito de reclamar indenização a qualquer título.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 8.1 Sujeitar-se a fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do **IATE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

- 8.2 Cabe à **CONCESSIONÁRIA** a gerência dos serviços dos cursos de línguas segundo as normas e procedimentos adotados em suas unidades, responsabilizando-se por todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros inerentes aos cursos de línguas.
- 8.3 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas contratuais e normas estabelecidas no Estatuto do **IATE** e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do **IATE**.
- 8.4 Iniciar, em até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, a execução dos serviços, conforme indicado no Termo de Referência, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.5 Cumprir, nas instalações do **IATE**, com os valores estabelecidos, sendo que os alunos que optarem por aderir o objeto deste contrato nas unidades próprias da **CONCESSIONÁRIA** não farão jus ao preço diferenciado.
- 8.6 Manter no estabelecimento os registros de inspeção sanitária, trabalhistas e fiscal, emitidos pelos órgãos competentes, em locais visíveis e de fácil identificação.
- 8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, utilizando mão-de-obra qualificada e necessária à perfeita execução do objeto do Edital, em **consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, juntamente com a Convenção Coletiva da Categoria**.
- 8.8 Restituir, ao final do contrato, a área e instalações nas mesmas condições que lhes foram entregues para uso.
- 8.9 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com o **IATE**, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 8.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **IATE**, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 8.11 Manter o quadro de empregados apresentado na proposta e complementar, se necessário, toda a mão-de-obra indispensável para garantir a operação nos horários estabelecidos pelo **IATE**.
- 8.12 Usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes.
- 8.13 Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados ao **IATE** e aos usuários dos serviços, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder à devida reposição dos bens ou ressarcimento dos prejuízos.

- 8.14 Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **IATE**.
- 8.15 Responder por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto do Edital.
- 8.16 São de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a eficácia e funcionamento dos serviços a serem executados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte.
- 8.17 A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável por acidentes ocorridos em virtude das suas atividades comerciais durante todo o período em que estiver cumprindo o objeto nas dependências do **IATE**.
- 8.18 A **CONCESSIONÁRIA** deverá atualizar a listagem de equipamentos próprios junto ao **IATE** sempre que ocorrer alteração, bem como promover a identificação dos materiais/equipamentos.
- 8.19 Responder, integralmente, por danos e/ou desaparecimento de bens patrimoniais que vier a causar ao **IATE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações pactuadas ou legais a que estiver sujeita.
- 8.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e, demais exigências legais para o exercício da atividade.
- 8.21 Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização na execução das atividades, no prazo determinado pelo **IATE**.
- 8.22 A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais e locais, inclusive todos os Regimentos, Normas, Instruções e Diretrizes que lhe forem aplicáveis.
- 8.23 Quanto às obrigações gerais, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, caberá à **CONCESSIONÁRIA**:
- 8.23.1 Cumprir todas as orientações do **IATE** visando o fiel desempenho das atividades especificadas, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários e atender a todas as reclamações formuladas;
- 8.23.2 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do **IATE**, responsabilizando-se pelas instalações propriamente ditas como: pisos, paredes, teto, torneiras, pias, tomadas, lâmpadas, etc;

- 8.23.3 Credenciar, oficialmente, junto ao **IATE**, um preposto com experiência e poderes de supervisão e, encaminhar ao **IATE** o documento citado;
- 8.23.4 Disponibilizar Diário de Ocorrência permanente, para que sejam anotadas quaisquer falhas detectadas através da vistoria efetuada pelo **IATE** relativamente à execução dos serviços;
- 8.23.5 Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o **IATE**, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros que se fizerem necessários para ministração dos cursos de línguas objeto do Edital;
- 8.23.6 A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pela manutenção e/ou substituição, sempre que necessário, de todos os equipamentos, móveis e utensílios necessários ao bom funcionamento na área destinada à implantação dos cursos de línguas;
- 8.23.7 Respeitar as normas e os procedimentos do **IATE** quanto à segurança interna, entrada e saída de pessoal, material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados usem e trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando for aplicável;
- 8.23.8 A **CONCESSIONÁRIA** deverá colocar o lixo em local adequado segundo especificações do **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICAS** do **IATE**.
- 8.24 A **CONCESSIONÁRIA** deverá obrigatoriamente disponibilizar aos seus empregados, uniformes condizentes e conservados em correta condição de higiene, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável e de acordo com as funções exercidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inadequado pela fiscalização do **IATE**.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

- 9.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**, quando devidamente identificados, aos locais que devam executar as suas tarefas.
- 9.2 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**.
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um Gestor e um Fiscal Técnico especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, nos termos das Normas do **IATE**.
- 9.4 Disponibilizar à **CONCESSIONÁRIA** todas as Normas do **IATE** pertinentes ao funcionamento, acesso e outras que afetem direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados.

- 9.5 Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto da **CONCESSIONÁRIA** contratada e determinando sua imediata regularização.
- 9.6 Disponibilizar água, esgoto, acesso à internet e energia elétrica, sendo que o custo da energia elétrica consumida no estabelecimento concedido poderá ser futuramente individualizado, o qual passará a ser de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.
- 9.7 Disponibilizar um ramal telefônico, que a **CONCESSIONÁRIA** utilizará para se comunicar com os demais setores do **IATE**.
- 9.8 Instruir a **CONCESSIONÁRIA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantado nas dependências do **IATE**.
- 9.9 Nomear o gestor e um fiscal técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Esta atividade será realizada em conjunto com profissional qualificado credenciado pela **CONCESSIONÁRIA**, podendo o gestor e/ou o fiscal técnico ter livre acesso às dependências privativas das salas objeto da concessão. Essa fiscalização deverá ocorrer sempre que o **IATE** julgar necessária, sendo efetuado registro formal das observações necessárias.

X - DO PAGAMENTO

- 10.1 A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento referente à concessão de uso, mensalmente, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à utilização do espaço.
- 10.2 O valor mensal referente à concessão de uso, bem como os valores dos serviços prestados serão atualizados anualmente no mês de janeiro, de acordo com o índice de reajuste aplicado na contribuição e manutenção do Clube e, caso não haja reajuste das contribuições pelo Clube, adotar-se-á como critério para reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a variação do IGP-M (FGV) ou outro percentual à critério do **IATE**, mediante elaboração de planilha analítica que demonstre a variação dos custos envolvidos.
- 10.3 Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, as importâncias em débito serão atualizadas monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o respectivo total.
- 10.4 Considera-se atraso o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior da data do vencimento mensal da concessão de uso, ou a não realização do pagamento. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.
- 10.5 Em caso de não pagamento do valor mensal, a **CONCESSIONÁRIA** será inicialmente advertida por escrito pelo gestor do contrato para que promova de imediato o pagamento e, em caso de permanência do inadimplemento ou reincidência, estas ensejarão a rescisão contratual, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

XI - DO GESTOR DO CONTRATO

- 11.1 A **PRESIDÊNCIA DO CIATE** será responsável pelo acompanhamento da licitação e pela gestão do contrato, que terá, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor de Contrato, anexo do Edital.
- 11.2 O gestor do contrato terá a incumbência de designar o fiscal técnico do contrato, que será responsável por fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como pelas demais atribuições descritas no termo que o designar, conforme anexo do Edital.
- 11.3 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XII - DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 12.1 Caberá à **CONCESSIONÁRIA**, assegurar a qualidade dos serviços ofertados ao quadro social do **IATE**.

XIII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 13.1 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado as melhores condições, que serão analisadas, conforme indicado abaixo para cada tópico avaliado; disso resultará a classificação das proponentes, obedecendo-se à pontuação total de 0 a 100 para as propostas, conforme segue:

ITEM	AVALIAÇÃO – TÉCNICA	NOTA
01	Tempo de atuação no ramo	Nota Máxima – 40 pontos
02	Proposta de Investimento	Nota Máxima – 10 pontos
03	Certificação dos Professores da Instituição	Nota Máxima – 20 pontos
04	Condições Comerciais	Nota Máxima – 20 pontos

ITEM	AVALIAÇÃO – PREÇO	NOTA
05	Valor da concessão onerosa de uso	Nota Máxima – 10 pontos

TOTAL:	100 PONTOS
---------------	-------------------

- 13.2 Os itens acima deverão obedecer às especificações e os critérios conforme segue:

- 13.2.1 **Tempo de Atuação no ramo:** Tempo de funcionamento da empresa atuando na prestação de serviços de cursos de línguas, obrigatoriamente comprovado através de documentos.

A avaliação será verificada por meio de consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, verificando-se a data de abertura/constituição da empresa. Para cada 12 (doze) meses será atribuído 1 (um) ponto, **limitado ao máximo de 40 (quarenta) pontos**.

- 13.2.2 **Proposta de investimento:** Desenvolver planilha especificando os investimentos propostos com a relação dos itens, tais como: reformas, móveis, equipamentos, utensílios, demonstrando preço unitário e total, a ser realizado no prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser atribuído até 10 pontos para esse critério.
- a) O **IATE** poderá fazer avaliação dos preços descritos, para verificar se eles estão compatíveis com os praticados no mercado, podendo perder 2 (dois) pontos as empresas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.
- b) A licitante deverá elaborar planilha contendo cronograma financeiro de execução dos investimentos propostos, com prazo máximo para execução em até 6 (seis) meses.

A proposta de investimento será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

Melhor proposta de investimento – baseado em valores [R\$].	10 (quinze) pontos
Segunda melhor proposta de investimento – baseado em valores [R\$].	08 (oito) pontos
Abaixo da segunda melhor proposta de investimento – baseado em valores [R\$].	06 (seis) pontos
Para as licitantes que não apresentarem o item proposto	0 (zero) pontos

- 13.2.3 **Certificação do corpo docente da instituição:** Para análise da certificação do corpo docente da instituição, a licitante deverá apresentar 5 (cinco) profissionais que irão trabalhar nas dependências do CIATE, devidamente vinculados à empresa com registro em carteira de trabalho, até a data de publicação do edital, mediante a apresentação de documentação comprobatória.

- 13.2.3.1 A avaliação dos profissionais que trabalharão nas dependências do CIATE, se dará de acordo com os critérios a seguir, limitado ao máximo de 20 (vinte) pontos:

Percentual de 30% ou mais dos professores de línguas com certificação de conclusão de nível superior (bacharelado)	05 (cinco) pontos
Acima de 30% e menos de 50% dos professores com certificações de pós-graduação.	12 (doze) pontos
Acima de 50% dos professores com certificações de mestrado.	20 (vinte) pontos

- 13.2.4 **Condições Comerciais:** será observada as condições comerciais para a implantação de atividades de cursos de línguas nas dependências do **IATE**, tendo como base as condições apresentadas no **item XIV** do Termo de Referência.

As condições serão avaliadas pela Comissão de Licitação, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, conforme descrito abaixo:

Melhor proposta	20 (vinte) pontos
Segunda melhor proposta	15 (quinze) pontos
Igual ou abaixo da Terceira melhor proposta	05 (cinco) pontos
Para as licitantes que não apresentarem o item proposto ou não atenderem o mínimo exigido em sua a avaliação.	0 (zero) ponto

- 13.2.5 **Valor da concessão onerosa de uso:** Será atribuído no máximo 10 pontos ao licitante que ofertar o **MAIOR PREÇO MENSAL** pela concessão de uso das dependências do **IATE**, não podendo o valor mensal ser inferior a **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

Será avaliada de acordo com o critério abaixo descrito:

Melhor proposta – baseado em valores [R\$].	10 (dez) pontos
Segunda melhor proposta – baseado em valores [R\$].	8 (oito) pontos
Igual ou abaixo da terceira melhor proposta	6 (seis) pontos

- 13.3 Os itens anteriores, expressos nos critérios para julgamento, deverão obedecer às exigências mínimas contidas neste termo, sendo tais exigências critérios para classificação ou desclassificação da empresa licitante.

- 13.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do termo de referência, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar a execução dos serviços e o julgamento das propostas, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

13.5 CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.5.1 Após análise das Propostas Técnicas e de Preços, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NT + NP)$$

onde:

NF = é a Nota Final do Proponente;

NT = é a Nota da Proposta Técnica do Proponente;

NP = é a Nota da Proposta de Preço do Proponente.

- 13.5.2 A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

- 13.5.3 Caso a pontuação final de licitantes seja igual, o **maior preço de concessão apresentado** é critério para desempate.

XIV – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 14.1 A Licitante deverá apresentar um relatório contendo as condições comerciais para a implantação dos cursos de línguas nas dependências do **IATE** e deverá considerar no mínimo:
- 14.2 Os cursos a serem oferecidos deverão contemplar no mínimo os idiomas de inglês e espanhol.
- 14.3 A empresa deverá oferecer as atividades conforme nivelamento por idade e nível.
- 14.4 Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira das 8h e 22h, e aos sábados das 8h às 18h.
- 14.5 A empresa deverá utilizar obrigatoriamente equipamentos apropriados em suas aulas, que deverão ser instalados pela própria empresa.
- 14.6 A empresa deverá detalhar o material e equipamentos para uso em cada atividade incluindo os recursos adicionais de som e multimídia.
- 14.7 Os professores que irão ministrar as atividades nas dependências do **IATE**, deverão possuir certificação de nível superior, de acordo com o padrão utilizado pelo Regimento Escolar - Brasil.
- 14.8 O relatório deverá conter, no mínimo, as informações requeridas abaixo e as respostas às questões apresentadas:
- 14.8.1 Ano de fundação da empresa;
- 14.8.2 Número e cinco exemplos de instituições tais como: escolas privadas ou públicas em que já tenha ministrado cursos de línguas, devendo ser incluídas os cursos de inglês e espanhol;
- 14.8.3 Percentual de professores da instituição que possuem nível superior;
- 14.8.4 Percentual de professores que possuem certificação no subitem 13.2.3;
- 14.8.5 Percentual de professores contratados com pelo menos três anos de experiência comprovados no ensino do idioma que leciona;
- 14.8.6 Relação das atividades contendo a carga horária semanal, carga horária total de cada atividade, os preços normais de cada atividade, desconto a ser oferecido para cada atividade e preços com desconto conforme descrito abaixo:
- 14.8.6.1 Preços para alunos do **CIATE** pertencentes ao quadro Social do **IATE (maior desconto)**;
- 14.8.6.2 Preços para alunos pertencentes ao Quadro Social do **IATE** e que não estão matriculados no **CIATE**;
- 14.8.6.3 Preços para alunos do Quadro Social do **IATE** que praticam outras escolinhas (**menor desconto**);
- 14.8.7 Número mínimo de alunos por turma;

- 14.8.8 Número máximo de alunos por turma;
- 14.8.9 Número mínimo de alunos para viabilidade do negócio;
- 14.8.10 Periodicidade ideal das aulas;
- 14.8.11 A empresa desenvolve atividades culturais para os alunos? Se sim, quais os tipos de atividades e periodicidade?
- 14.8.12 A empresa possui algum programa de viagens internacionais e intercâmbios para a prática dos cursos de línguas?
- 14.8.13 A empresa possui algum programa de treinamento e/ou capacitação dos seus professores? Se sim, explique e qual a periodicidade.
- 14.8.14 A empresa concede bolsas de estudos? Se sim, qual o critério para concessão dessas bolsas?
- 14.8.15 A empresa possui alguma programação cultural? Se sim, existe disponibilidade para trazer essa programação parcial ou total para dentro do **IATE**, mediante aprovação das **DIRETORIAS** do **IATE**.
- 14.8.16 A empresa possui biblioteca com acervo variado para os cursos de línguas disponível para os alunos matriculados na unidade do **IATE**?
 - 14.8.16.1 Descrever o quantitativo, tipo (livros, periódicos, e-books, etc.) e demais itens disponíveis (computadores, impressoras, etc.).
- 14.8.17 Qualquer item não apresentado anteriormente pode ser incluído na proposta comercial para avaliação.

XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:
 - a) **Caução em dinheiro;**
 - b) **Seguro Garantia;**
 - c) **Fiança Bancária.**
- 15.2 A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0452-9
Conta Corrente: 220460-6
Chave PIX: 00.018.978/0001-80
- 15.3 No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiária (segurada).
- 15.4 A fiança bancária deverá ser emitida de acordo com o modelo apresentado no Edital, por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato.
- 15.5 A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

- 15.6 A garantia deverá cumprir as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, quando necessário.
- 15.7 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.
- 15.8 Se por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.
- 15.9 O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.
- 15.10 Caso a garantia de execução do contrato seja prestada em dinheiro, ao término do contrato, o valor depositado será devolvido à **CONCESSIONÁRIA** devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONCESSIONÁRIA**, o **IATE** efetuará os devidos abatimentos do depósito caução.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O exercício da atividade, objeto do Edital, deverá ser executado de forma contínua, observando a interrupção dos serviços nos períodos de férias escolares, podendo a **CONCESSIONÁRIA** promover atividades extras (OFICINAS NA COLÔNIA DE FÉRIAS DO IATE) no mês de janeiro mediante prévia comunicação ao **IATE**.
- 16.2 Os participantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, verificar a localização e a infraestrutura existente no local destinado ao objeto do certame, mediante agendamento de vistoria, com termo devidamente assinado, que fará parte da proposta a ser apresentada.
- 16.3 A licitante vencedora manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 16.4 A licitante vencedora deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando o disposto no Contrato e proposta apresentada.
- 16.5 A licitante vencedora deverá comunicar ao **IATE**, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução do contrato para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 16.6 A licitante vencedora deverá acatar as determinações feitas pela fiscalização do **IATE**, no que tange ao fiel cumprimento do objeto do Edital.

- 16.7 A licitante vencedora deverá prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do **IATE** no que diz respeito ao cumprimento do objeto.
- 16.8 É vedado à contratada subconceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Edital.

Brasília-DF, 29 de setembro de 2023.

DocuSigned by:
João Lima Bastos
65E351BF8949446...
JOAO LIMA BASTOS
Presidente do CIATE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

E-mail para comunicações oficiais:

Declaração no seguinte teor: Declaramos que aceitamos inteiramente e plenamente, as condições do Edital da Concorrência nº 10/2023 e seus anexos.

DA PROPOSTA

I – TEMPO DE ATUAÇÃO NO RAMO

1.1 Citar tempo de funcionamento da empresa atuando na prestação de serviços de cursos de línguas, sendo esta, obrigatoriamente comprovada, através de documentos.

II – PROPOSTA DE INVESTIMENTO

2.1 Desenvolver planilha especificando os investimentos propostos com a relação dos itens, tais como: reformas, móveis, equipamentos, utensílios, demonstrando preço unitário e total, a ser realizado no prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser atribuído até 10 pontos para esse critério.

2.2 Elaborar cronograma financeiro de execução dos investimentos propostos.

III – CERTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DA INSTITUIÇÃO

3.1 Para análise da certificação do corpo docente da instituição, a licitante deverá apresentar 5 (cinco) profissionais que irão trabalhar nas dependências do CIATE, devidamente vinculados à empresa com registro em carteira de trabalho, até a data de publicação do edital, mediante a apresentação de documentação comprobatória.

3.2 Especificar qualificação dos profissionais.

3.3 Preencher os dados constantes do quadro abaixo:

Cargo/Função	Graduação/Nível de Graduação	Tempo de vinculado empregatício com a empresa
Ex: professor de inglês	Ex: Letras Ingês Pós-graduado em xxxx	

IV – CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 4.1 Especificar quais os cursos de línguas que serão ofertados aos alunos, devendo ser oferecidos, no mínimo, os idiomas de inglês e espanhol.
- 4.2 Será observada as condições comerciais para a implantação de atividades de cursos de línguas nas dependências do **IATE**, tendo como base as condições apresentadas no **item XIV** do Termo de Referência.

V – VALOR DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO

- 5.1 Especificar a oferta quanto ao valor da concessão a ser pago pelo proponente no certame, observando o valor mínimo de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** mensais.
- 5.2 Citar claramente, em reais, o valor da Concessão Onerosa de Uso, isto é, em algarismos arábicos e por extenso.

VI – OUTROS DADOS QUE DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA

6.1 Prazo de validade da proposta

- 6.1.1 Citar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do **Envelope nº 2 – Proposta Comercial**.

6.2 Prazo para instalação e início de funcionamento

- 6.2.1 Especificar o prazo para instalação e início das atividades, sendo que esse prazo não poderá exceder o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, conforme Edital.

6.3 Atestado de Visita Técnica

- 6.3.1 Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos moldes do **ANEXO III** do Edital.

6.4 Horários de funcionamento

- 6.4.1 Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h, e aos sábados das 8h às 18h.

X - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 A empresa deverá declarar que tem condições de atender e executar os serviços com qualidade para todos os sócios do **IATE**.
- 10.2 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

^{DS}
MDESJ

^{DS}
DSDM

Página 28 de 60

^{DS}
RT

^{DS}
JDCFM

^{DS}
GP

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º 10/2023**, destinada à **CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARCIAL DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE LÍNGUAS**, que o Sr.(a) _____, responsável da proponente licitante _____, compareceu ao local da concessão nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto do certame licitatório em epígrafe, bem como condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, e não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras ao **IATE**.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA

(Local e data)

Ref.: Carta de Fiança para Garantia de Fiel Cumprimento do **CONTRATO** de _____.

DADOS GERAIS

VALOR:

VALIDADE:

VENCIMENTO:

FIADOR:

BANCO:

AFIANÇADA:

FAVORECIDO:

CNPJ:

Pela presente, o FIADOR, por seus representantes ao final assinados, obriga-se perante o FAVORECIDO, como fiador e principal pagador do AFIANÇADO, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade do AFIANÇADO, decorrente das obrigações por estes assumidas junto do FAVORECIDO: EM GARANTIA DO CONTRATO DE _____ N° ____, **CONCORRÊNCIA N° 10/2023**.

O FIADOR obriga-se, obedecido ao limite acima especificado, a atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas pela referida caução, desde que exigida pelo FAVORECIDO, independentemente de interferência do AFIANÇADO em ordem judicial ou extrajudicial.

Obriga-se, ainda, o FIADOR, pelo pagamento de despesas judiciais, na hipótese de ser o FAVORECIDO compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo AFIANÇADO.

Esta garantia só será retratável em caso do AFIANÇADO substituir o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro, ou nova Carta de Fiança, que seja aceita pelo FAVORECIDO.

Para todos os efeitos de direito, inclusive na esfera penal, declarando, sob as penas da lei, que a presente Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias.

Este Banco obriga-se, antes de considerar vencida a presente Fiança, a obter da **CONTRATANTE** a confirmação da liberação da AFIANÇADA quanto às obrigações por ela assumidas na proposta apresentada.

Declara, finalmente, este Banco, que os detentores do seu controle acionário não participam da direção ou do controle da empresa AFIANÇADA.

O foro para toda e qualquer ação ou execução desta Carta de Fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da cidade de Brasília-DF.

A presente Fiança vigorará pelo prazo de _____ meses, a contar desta data.

Atenciosamente,

Assinatura(s) do(s) representantes(s) legal(ais) do Banco

OBS.:

- a) Reconhecer firma do FIADOR, do AFIANÇADO e das TESTEMUNHAS;
- b) Anexar cópia autenticada dos documentos comprobatórios da condição do(s) representante(s) legal(is) do fiador/signatário(s).

ANEXO V

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, como gestor do contrato nº ____/2023, referente à **CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARCIAL DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE LÍNGUAS**, que tem como **CONCESSIONÁRIA** a empresa _____, o Presidente do CIATE Sr. **JOÃO LIMA BASTOS**, que ficará incumbido de acompanhar toda execução do contrato e designar fiscal técnico para o presente contrato.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor

DS
MDESJ

DS
DSDM

Página 32 de 60

DS
RT

DS
JDCFM

DS
GP

ANEXO VI

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

O **Presidente do CIATE do Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o **Termo de Designação de Gestor do Contrato**, anexo V.

RESOLVE

DESIGNAR, como fiscal técnico do Contrato nº ____/2023, referente à **CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARCIAL DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE LÍNGUAS**, que tem como **CONCESSIONÁRIA** a empresa _____, o empregado (a) Sr.(a) _____ mat. _____, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONCESSIONÁRIA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONCESSIONÁRIA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar, cumprir, executar fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Solicitar formalmente à Diretoria Financeira (tesouraria) qualquer alteração a ser feita no lançamento de valores, taxas, cobranças, boletos e demais assuntos financeiros;
12. Notificar a **CONCESSIONÁRIA** de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
13. Assinar conjuntamente com o Comodoro e o Gestor do contrato o Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

JOÃO LIMA BASTOS
Presidente do CIATE

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Fiscal Técnico

DS
MDESJ

DS
DSDM

Página 33 de 60

DS
RT

DS
JDCFM

DS
GP

ANEXO VII

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A **CONCESSIONÁRIA** designará formalmente um preposto para lhe representar frente ao **IATE**, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto mostrado a seguir:

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____,
RG _____ SSP _____,
CPF _____.

Substituto(s): _____,
RG _____ SSP _____,
CPF _____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os empregados, acima qualificados, para bem representá-la perante o **IATE** no âmbito do Contrato nº ____/2023, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar sempre por escrito, comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar, comunicações e outros documentos, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2023.

Sócio Proprietário

DS
MDESJ

DS
DSDM

Página 34 de 60

DS
RT

DS
JDCFM

DS
GP

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu (**qualificação completa**), na qualidade de representante legal da proponente (**razão social da empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº (**número da inscrição no CNPJ**), no âmbito da Concorrência nº 10/2023, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) Tem conhecimento de todas as condições contidas no Edital da Concorrência nº 10/2023 e seus respectivos anexos e concorda expressamente com todas;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 4.3 do Edital;
- c) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- d) Elaborou sua proposta de forma independente;
- e) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) Não possui, em seu quadro de empregados, dirigentes, conselheiros ou empregados do Iate Clube de Brasília;
- g) Não possui em seus quadros ex-empregados, ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Iate Clube de Brasília, cujo desligamento ou afastamento da função tenha ocorrido após a publicação do Edital;
- h) Não há qualquer dirigente da empresa integrando o quadro do Iate Clube de Brasília, além disso, inexistente ascendente ou descendente de dirigente na mesma condição;
- i) Possui ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa no certame, bem como inexistem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU, e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

(Local e data).

(Assinatura do representante legal da proponente)

DS
MDESJ

DS
DSDM

Página 35 de 60

DS
RT

DS
JDCFM

DS
GP

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARCIAL DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE LÍNGUAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro Sr. **FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **IATE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e inscrito (a) no CPF nº. _____, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão onerosa de uso, por parte do **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, compreendendo duas salas com área total de **45,57 m²** (sala 01 com **23,51m²** e sala 02 com **22,06m²**), destinado a **IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE LÍNGUAS**, localizadas no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 10/2023** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Primeiro: A **CONCESSIONÁRIA** deverá explorar os serviços do ramo de Cursos de Línguas - em regime de concessão, para o perfeito e integral atendimento aos integrantes do quadro social do **IATE**, com qualidade, preços compatíveis com o mercado, de acordo com os padrões exigidos por legislação pertinente e de acordo com as condições previstas neste instrumento contratual e nas disposições editalícias.

DS
MDESJ

DS
DSDM

Página 36 de 60

DS
RT

DS
JDCFM

DS
GP

Parágrafo Segundo: Vincula-se a este Contrato o Edital de **CONCORRÊNCIA N.º 10/2023**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO: O **IATE** colocará à disposição da **CONCESSIONÁRIA** o espaço físico, conforme discriminado na cláusula primeira, localizada no SCEN, Trecho 02, Conjunto 04, Brasília/DF.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibido o uso das demais instalações sociais, móveis e utensílios do **IATE**, bem como os estacionamentos internos, por empregados e/ou dirigentes da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO: A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, sob hipótese alguma, utilizar do espaço descrito no objeto do presente **CONTRATO** para qualquer outra finalidade, além daquela descrita no parágrafo primeiro da cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – CONCESSÃO DO ESPAÇO: A **CONCESSIONÁRIA** pagará mensalmente ao **IATE**, até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente, o valor de **R\$ _____** (**por extenso**) pelo espaço concedido.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal referente à concessão de uso, bem como os valores dos serviços e produtos comercializados serão atualizados anualmente, no mês de janeiro, de acordo com o índice de reajuste aplicado na contribuição e manutenção do Clube e, caso não haja reajuste das contribuições pelo Clube, adotar-se-á como critério para reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a variação do IGP-M (FGV) ou outro percentual à critério do **IATE**, mediante elaboração de planilha analítica que demonstre a variação dos custos envolvidos.

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, as importâncias em débito serão atualizadas monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o respectivo total.

Parágrafo Terceiro: Considera-se atraso o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior da data do vencimento mensal da concessão de uso, ou a não realização do pagamento. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

Parágrafo Quarto: Em caso de não pagamento do valor mensal, a **CONCESSIONÁRIA** será inicialmente advertida por escrito pelo gestor do contrato para que promova de imediato o pagamento e, em caso de permanência do inadimplemento ou reincidência, estas ensejarão a rescisão contratual, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – EQUIPAMENTOS: Com exceção dos equipamentos e móveis eventualmente cedidos pelo **IATE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá adquirir ou providenciar todos os equipamentos, móveis e/ou instalações que sejam necessários ao bom desempenho do objeto deste contrato, ou por exigências legais, salvo o que for do interesse exclusivo do **IATE**.

Parágrafo Primeiro: O **IATE** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos ou empregados da **CONCESSIONÁRIA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta.

Parágrafo Segundo: Na eventualidade de ocorrência do disposto no parágrafo anterior que justifique registro policial, este será efetuado pela **CONCESSIONÁRIA**, junto à competente Delegacia de Polícia do Distrito Federal, devendo ser encaminhada imediatamente cópia ao **IATE**.

Parágrafo Terceiro: É expressamente vedado à **CONCESSIONÁRIA**, o uso de instalações, bem como de equipamentos, móveis e utensílios do **IATE**, como também a utilização de qualquer serviço ou pessoal do **IATE**.

Parágrafo Quarto: Caso o **IATE** disponibilize equipamentos, móveis ou utensílios à **CONCESSIONÁRIA**, esta, deverá efetuar a manutenção corretiva e preventiva, sendo que, caso o **IATE** avalie que algum bem não tenha mais reparo, a **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar a troca do bem sem que acarrete ônus ao **IATE**.

Parágrafo Quinto: Será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a montagem do espaço, no tocante aos demais equipamentos, materiais didáticos, mobiliários e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos no espaço cedido, sem que caiba ao **IATE**, quaisquer ressarcimentos ou indenizações pelas adaptações realizadas.

Parágrafo Sexto: Os materiais de propriedade da **CONCESSIONÁRIA** utilizados nas dependências do **IATE** deverão estar com suas características detalhadas, como: quantitativo, espécie, volume e situação, sendo que estes serão vistoriados pelo **IATE**.

CLÁUSULA SEXTA – BENEFÍCIOS: A **CONCESSIONÁRIA** ficará isenta da responsabilidade pelo pagamento da conta de água e esgoto.

Parágrafo Primeiro: As despesas com energia elétrica estão incluídas no valor da concessão, entretanto, o consumo poderá ser futuramente individualizado, com o devido aviso prévio por parte do **IATE** à **CONCESSIONÁRIA**, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à individualização, sendo que nesse caso ficará sob responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** o pagamento do consumo de energia elétrica apurado.

Parágrafo Segundo: O **IATE** fornecerá as instalações elétricas e acesso à Internet.

Parágrafo Terceiro: O **IATE** disponibilizará um ramal telefônico, que a **CONCESSIONÁRIA** utilizará para se comunicar com os demais setores do **IATE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS: As benfeitorias a serem realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** na área destinada à implantação dos cursos de línguas dependerão de prévia e expressa autorização do **IATE** e ficarão incorporadas ao imóvel, sem que assista a **CONCESSIONÁRIA** o direito de retenção ou de reclamar indenização a qualquer título.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** as adaptações que se fizerem necessária para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento do espaço cedido sem que caiba ao **IATE**, ao término do Contrato, quaisquer ressarcimentos ou indenizações pelas adaptações realizadas, sendo obrigatória a avaliação e aprovação prévia do **IATE**.

Parágrafo Segundo: Não será permitido a execução de obra ou modificação na estrutura do local sem o prévio e expresso consentimento do **IATE**, sendo que, no caso de benfeitorias, a **CONCESSIONÁRIA** não terá o direito de retenção, ressarcimentos ou de reclamar indenização a qualquer título pelas adaptações realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – CONSERVAÇÃO: A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a manter o espaço cedido e suas instalações em perfeitas condições de segurança, conservação, uso e limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pelo **IATE**, bem como aquelas estabelecidas pelos órgãos de controle governamental, além daquelas estipuladas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, estando sujeito a vistorias periódicas pelo **IATE**, a qualquer hora, sem aviso prévio.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade do **IATE** a manutenção elétrica, hidráulica e predial do espaço concedido descrito na cláusula primeira do presente contrato.

Parágrafo Segundo: É vedado à **CONCESSIONÁRIA** realizar quaisquer alterações ou manutenções estruturais do espaço cedido, salvo expressa autorização do **IATE**.

CLÁUSULA NONA – ESTATUTO SOCIAL: A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a cumprir e fazer cumprir o Estatuto do **IATE**, suas normas e todos os regulamentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IDENTIFICAÇÃO: A **CONCESSIONÁRIA** deverá identificar todos os seus empregados junto à Diretoria competente, além de apresentar cópias dos RG, CPF, Comprovante de Residência e Carteiras de Trabalho devidamente assinadas, conforme a NR-7, quando então serão expedidas, com ônus, os respectivos crachás, que serão exigidos para a entrada e desempenho das funções dos referidos empregados no Clube, sendo o uso do crachá e do uniforme obrigatórios, com o fim específico de identificação dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Primeiro: Para emissão dos crachás dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**, é obrigatório o preenchimento de ficha específica visando o cadastro do empregado da **CONCESSIONÁRIA** junto ao Clube.

Parágrafo Segundo: Todos os empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação durante sua permanência nas dependências do Clube, sendo o fornecimento dos referidos uniformes de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Terceiro: A **CONCESSIONÁRIA** terá a obrigação de instruir seus empregados acerca das cláusulas contratuais pactuadas e, ainda, sobre as normas de boa conduta e atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACESSO AO CLUBE: Para o acesso da **CONCESSIONÁRIA**, bem como de seus empregados ao Clube, deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONCESSIONÁRIA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação de crachá, que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATENDIMENTO: A **CONCESSIONÁRIA** manterá um quadro de pessoal capaz de atender ao objeto deste contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou qualquer outra hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **IATE** e a **CONCESSIONÁRIA**, seus prepostos, bem como seus empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** responder e assumir toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais reclamações trabalhistas ajuizadas por quaisquer dos seus empregados e desde já isenta o **IATE** de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SEGURANÇA DO TRABALHO: A **CONCESSIONÁRIA** se obriga, sob pena de rescisão, por força deste **CONTRATO**, a adotar todas as medidas necessárias para a preservação da saúde e segurança do trabalho de seus empregados, conforme disposto nas Normas Regulamentadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIAS E HORÁRIOS: A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a manter o espaço concedido em funcionamento, nos moldes previstos no Edital Licitatório, a saber: de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h, e aos sábados, das 8h às 18h.

Parágrafo Primeiro: Eventuais mudanças nos horários e dias de funcionamento somente poderão ocorrer por iniciativa do **IATE** e ou com a sua prévia e escrita autorização.

Parágrafo Segundo: Qualquer alteração, temporária ou permanente, dos horários ou dias de funcionamento, somente poderão ocorrer mediante solicitação formal, devidamente justificada, e ante prévia e escrita autorização do **IATE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORNECEDORES: A **CONCESSIONÁRIA** providenciará, na forma estabelecida pelo Estatuto, Regulamento de Acesso ao Clube e demais atos administrativos, para que seus fornecedores de mercadorias e/ou serviços tenham acesso ao recinto do **IATE**, exclusivamente de segunda à sexta-feira, de 9h às 17h, mediante aviso prévio por escrito do setor competente, além do que no ato do ingresso do fornecedor o empregado lotado naquela portaria solicitará a exibição da Nota Fiscal que estará acompanhando as mercadorias e/ou serviços a serem prestados.

Parágrafo Único: De idêntica forma, nenhuma mercadoria, móvel, equipamento ou aparelho poderá ser retirado do **IATE** sem a respectiva Nota Fiscal, e na ausência dessa, sob prévia autorização escrita da **DIRETORIA DE PATRIMONIO** do **IATE** ou na impossibilidade deste, do Superintendente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DÉBITOS: O **IATE** não se responsabilizará nem interferirá em débitos contraídos por seus empregados e integrantes do quadro social junto à **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXCLUSIVIDADE: À **CONCESSIONÁRIA** não cabe o direito de exclusividade sobre as atividades do seu ramo de negócio no âmbito do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: A **CONCESSIONÁRIA** deverá sujeitar-se a fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do **IATE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, bem como:

Parágrafo Primeiro: Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas contratuais, Edital de Concorrência nº 10/2023 e normas estabelecidas no Estatuto do **IATE** e suas alterações, de forma e não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do **IATE**.

Parágrafo Segundo: Iniciar em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega efetiva do espaço pelo **IATE**, a execução dos serviços, salvo se houver pedido formal de prorrogação desse prazo, devidamente justificado pela **CONCESSIONÁRIA** e acatado pelo **IATE**.

Parágrafo Terceiro: Executar os serviços conforme indicado neste contrato, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido, estando sujeita às sanções previstas contratualmente.

Parágrafo Quarto: Cumprir, nas instalações do **IATE**, com os valores estabelecidos, sendo que os alunos que optarem por aderir o objeto deste contrato nas unidades próprias da **CONCESSIONÁRIA** não farão jus ao preço diferenciado.

Parágrafo Quinto: Manter no estabelecimento os registros de inspeção sanitária, trabalhistas e fiscal, emitidos pelos órgãos competentes, em locais visíveis e de fácil identificação.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, utilizando mão-de-obra qualificada e necessária à perfeita execução do objeto deste termo de referência, em **consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, juntamente com a Convenção Coletiva da Categoria.**

Parágrafo Sétimo: Restituir, ao final do contrato, a área e instalações nas mesmas condições que lhes foram entregues para uso.

Parágrafo Oitavo: Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com o **IATE**, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Nono: Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **IATE**, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

Parágrafo Décimo: Manter o quadro de empregados apresentado na proposta e complementar, se necessário, toda a mão-de-obra indispensável para garantir a operação nos horários estabelecidos pelo **IATE**.

Parágrafo Décimo Primeiro: Usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes.

Parágrafo Décimo Segundo: Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados ao **IATE** e aos usuários dos serviços, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder à devida reposição dos bens ou ressarcimento dos prejuízos.

Parágrafo Décimo Terceiro: Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **IATE**.

Parágrafo Décimo Quarto: Responder por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Décimo Quinto: São de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a eficácia e funcionamento dos serviços a serem executados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte.

DS
MDESJ

DS
DSDM

Página 44 de 60

DS
RT

DS
JDCFM

DS
GP

Parágrafo Décimo Sexto: A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável por acidentes ocorridos em virtude das suas atividades comerciais durante todo o período em que estiver cumprindo o objeto nas dependências do **IATE**.

Parágrafo Décimo Sétimo: A **CONCESSIONÁRIA** deverá atualizar a listagem de equipamentos próprios junto ao **IATE** sempre que ocorrer alteração, bem como promover a identificação dos materiais/equipamentos.

Parágrafo Décimo Oitavo: Responder, integralmente, por danos e/ou desaparecimento de bens patrimoniais que vier a causar ao **IATE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações pactuadas ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Décimo Nono: Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e, demais exigências legais para o exercício da atividade.

Parágrafo Vigésimo: Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização na execução das atividades, no prazo determinado pelo **IATE**.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais e locais, inclusive todos os Regimentos, Normas, Instruções e Diretrizes que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Cumprir todas as orientações do **IATE** visando o fiel desempenho das atividades especificadas, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários e atender a todas as reclamações formuladas.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do **IATE**, responsabilizando-se pelas instalações propriamente ditas como: pisos, paredes, teto, torneiras, pias, tomadas, lâmpadas, etc.

Parágrafo Vigésimo Quarto: Credenciar, oficialmente, junto ao **IATE**, um preposto com experiência e poderes de supervisão e, encaminhar ao **IATE** o documento citado.

Parágrafo Vigésimo Quinto: Disponibilizar Diário de Ocorrência permanente, para que sejam anotadas quaisquer falhas detectadas através da vistoria efetuada pelo **IATE** relativamente à execução dos serviços.

Parágrafo Vigésimo Sexto: Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o **IATE**, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros que se fizerem necessários para ministração dos cursos de línguas objeto do Termo de Referência.

Parágrafo Vigésimo Sétimo: A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pela manutenção e/ou substituição, sempre que necessário, de todos os equipamentos, móveis e utensílios necessários ao bom funcionamento na área destinada à implantação dos cursos de línguas.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Respeitar as normas e os procedimentos do **IATE** quanto à segurança interna, entrada e saída de pessoal, material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados usem e trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando for aplicável.

Parágrafo Vigésimo Nono: A **CONCESSIONÁRIA** deverá colocar o lixo em local adequado segundo especificações do **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICAS** do **IATE**.

Parágrafo Trigésimo: A **CONCESSIONÁRIA** deverá obrigatoriamente disponibilizar aos seus empregados, uniformes condizentes e conservados em correta condição de higiene, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável e de acordo com as funções exercidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inadequado pela fiscalização do **IATE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO IATE: O **IATE** deverá proporcionar condições para que a **CONCESSIONÁRIA** possa conduzir a bom termo a execução dos serviços pertinentes a esta concessão de uso.

Parágrafo Primeiro: Assegurar o livre acesso dos empregados e representantes legais da **CONCESSIONÁRIA**, quando devidamente identificados, aos locais que devam executar suas tarefas.

Parágrafo Segundo: Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Terceiro: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um Gestor e um fiscal técnico especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, nos termos das Normas do **IATE**.

Parágrafo Quarto: Disponibilizar à **CONCESSIONÁRIA** todas as Normas do **IATE** pertinentes ao funcionamento do Clube, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Quinto: Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto da **CONCESSIONÁRIA** e determinando, em prazo razoável, a regularização da não conformidade constatada.

Parágrafo Sexto: Disponibilizar água, esgoto, acesso à internet e energia elétrica, sendo que o custo da energia elétrica consumida no estabelecimento concedido poderá ser futuramente individualizado, o qual passará a ser de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Sétimo: Disponibilizar um ramal telefônico, que a **CONCESSIONÁRIA** utilizará para se comunicar com os demais setores do **IATE**.

Parágrafo Oitavo: Instruir a **CONCESSIONÁRIA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantado nas dependências do **IATE**.

Parágrafo Nono: Nomear o gestor e um fiscal técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Esta atividade será realizada em conjunto com profissional qualificado credenciado pela **CONCESSIONÁRIA**, podendo o gestor e/ou o fiscal técnico ter livre acesso às dependências privativas das salas objeto da concessão. Essa fiscalização deverá ocorrer sempre que o **IATE** julgar necessária, sendo efetuado registro formal das observações necessárias.

Parágrafo Décimo: Realizar pesquisa de satisfação dos associados do **IATE** acerca dos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, devendo a pesquisa ser realizada no mínimo uma e no máximo duas vezes ao ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA IDENTIDADE VISUAL: Toda identidade visual e exposição de marca nas instalações utilizadas pela **CONCESSIONÁRIA**, tais como instalação de cartazes de publicidade e propaganda, deverão ser aprovadas pelo setor de comunicação e marketing do **IATE**.

Parágrafo Único: Caso o **IATE** firme qualquer tipo de contrato de parceria de exposição de marca, os concessionários estarão sujeitos a seguir os padrões de aplicação e exclusividade de visibilidade de marca impostas pelo clube.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO: É vedado à **CONCESSIONÁRIA** transferir, sublocar e/ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – LICENÇAS: As licenças para funcionamento da **CONCESSIONÁRIA** serão por ele requeridas, renovadas, bem como afixadas em quadro na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – TRIBUTOS: A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo apresentar ao **IATE**, trimestralmente, as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FUNCIONAMENTO: O **IATE** poderá, em qualquer tempo, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, incluir, excluir, desativar o funcionamento e/ou promover a transferência do local de instalação da **CONCESSIONÁRIA**, sem qualquer indenização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PROPOSTA DE INVESTIMENTO: É de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, executar a proposta de investimento em até 06 (seis) meses, a contar do início da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Deverá a **CONCESSIONÁRIA** executar a proposta de investimento, no prazo supracitado, no valor total de R\$ _____ (**valor por extenso**), conforme proposta apresentada na Concorrência 10/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA: Este **CONTRATO** tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante competente termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, prorrogáveis uma única vez, condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONCESSIONÁRIA** pela continuidade ou não do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de sua vigência, bem como manifestação de interesse na prorrogação por parte do **IATE**.

Parágrafo Primeiro: É condição obrigatória para renovação do contrato de concessão continuada por mais de 12 (doze) meses a realização de avaliação da satisfação dos sócios do **IATE** quanto aos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, sendo que a realização de tal pesquisa de satisfação é responsabilidade da **PRESIDÊNCIA DO CIATE** do **IATE**.

Parágrafo Segundo: O limite de 120 (cento e vinte) meses, descrito no *caput* desta cláusula, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que o gestor do contrato apresente proposta fundamentada de prorrogação, em conformidade com as avaliações regulares de serviços da **CONCESSIONÁRIA**, devendo ser ratificada pela autoridade competente do **IATE** e aprovada pelo Conselho Diretor, conforme dispõe o art. 19 da Resolução Normativa nº 001/2016, que *“institui normas gerais para o regime de autorização, permissão e concessão de serviços no âmbito do Iate Clube de Brasília”*.

Parágrafo Terceiro: O presente **CONTRATO** poderá ser alterado mediante termo aditivo, com a concordância das partes, vedada a alteração do objeto da concessão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, pela inexecução total ou parcial, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes sanções:

DS
MDESJ

DS
DSDM

Página 49 de 60

DS
RT

DS
JDCFM

DS
GP

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONCESSIONÁRIA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONCESSIONÁRIA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada da garantia de execução do contrato ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia, além da perda desta, responderá a **CONCESSIONÁRIA** pela sua diferença, que poderá ser cobrada por via administrativa ou judicial.

Parágrafo Quarto: A **CONCESSIONÁRIA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo Quinto: O Comodoro, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **IATE**, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, desde que haja comunicação expressa a respeito, devendo ser feita por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e devidamente entregue ao Gestor do Contrato ou representante da **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Único: O fato de o **IATE** não usar de qualquer faculdade constante deste instrumento, não significa novação contratual, sendo que, a rescisão prevista no *caput* desta cláusula poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

a) Quando da falência, do período de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONCESSIONÁRIA**;

b) Quando a **CONCESSIONÁRIA**, por qualquer motivo, der causa, ainda que culposamente, sobre o **IATE**, ônus provenientes de quaisquer impostos, taxas, ações trabalhistas e outras obrigações de sua responsabilidade, sem prejuízo de ressarcimento ao **IATE** e demais cominações legais;

Quando quaisquer das partes, comprovadamente, deixar de cumprir, fielmente, qualquer cláusula estipulada neste **CONTRATO**.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA – INDENIZAÇÃO: A **CONCESSIONÁRIA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO: A **PRESIDÊNCIA DO CIATE** do **IATE** será responsável pelo acompanhamento da licitação e pela gestão do contrato, que terá, dentre outras, as obrigações descritas no Termo de Designação de Gestor de Contrato, anexo do edital.

Parágrafo Primeiro: O gestor do contrato terá a incumbência de designar o fiscal técnico do contrato, que será responsável por fiscalizar a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como pelas demais atribuições descritas no termo que o designar.

Parágrafo Segundo: A fiscalização que trata a presente cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a prestar garantia, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, no valor de R\$ _____ (**valor por extenso**), em uma das seguintes modalidades:

- a) **Caução em dinheiro;**
- b) **Seguro Garantia;**
- c) **Fiança Bancária.**

Parágrafo Primeiro: A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
CHAVE PIX/CNPJ: 00.018.978.0001-80
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0452-9
Conta Corrente: 220.460-6

Parágrafo Segundo: No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiária (segurada).

Parágrafo Terceiro: A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

Parágrafo Quarto: A garantia servirá para cobrir as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, quando necessário.

Parágrafo Quinto: O prazo de validade da garantia de que trata a presente cláusula será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de renovação contratual, a **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo IATE.

Parágrafo Sétimo: O IATE se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

Parágrafo Oitavo: Caso a garantia de execução do contrato seja prestada em dinheiro, ao término do contrato, o valor depositado será devolvido à **CONCESSIONÁRIA** devidamente atualizado, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a contar da data da efetivação do depósito da garantia de execução do contrato, sendo que, se restarem pendências por parte da **CONCESSIONÁRIA**, o IATE efetuará os devidos abatimentos do depósito caução.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – AUTORIZAÇÃO: Na hipótese de o IATE ser condenado em ação trabalhista e/ou tributária, ajuizada por empregado da **CONCESSIONÁRIA**, esta, desde já, autoriza expressamente a retenção dos valores da respectiva condenação imputada ao IATE, dos créditos existentes da Garantia de Execução do Contrato e, caso o valor ultrapasse a garantia prestada, autoriza expressamente a retenção, através do repasse do sistema eletrônico de pagamento do Clube do valor da condenação, em até 30% (trinta por cento), mês a mês, desde a data da publicação da sentença condenatória até saldar o valor proveniente de eventual condenação trabalhista, acrescidos as custas processuais.

Parágrafo Único: Em hipótese de a condenação ao IATE ser revertida em Segunda Instância, o IATE restituirá, após o trânsito em julgado da decisão, os valores eventualmente retidos, devidamente corrigidos, exceto as custas processuais comprovadamente pagas pelo IATE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DIREITO DE REGRESSO: O IATE terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONCESSIONÁRIA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a ressarcir o IATE por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONCESSIONÁRIA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **IATE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais, desde que seja notificada da demanda em tempo hábil a apresentar defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO INTERNO: A **CONCESSIONÁRIA**, por meio do presente contrato, declara possuir expresso conhecimento de que os estacionamentos internos do **IATE** são para utilização dos associados, de maneira que, prestadores de serviços, devem utilizar os estacionamentos públicos localizados nas adjacências do **IATE**.

Parágrafo Único: É autorizado o acesso com veículo às dependências do **IATE** apenas para carga e descarga de mercadoria.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE: As partes concordam que os dados e informações confidenciais serão tratadas em conformidade com as previsões constantes no Termo de Confidencialidade, anexo do Edital.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS: As partes concordam que o **IATE** armazenará cópias físicas ou digitais dos documentos que porventura contenham dados sensíveis, como fotos, dos representantes legais da sociedade empresária ou organização necessários ao instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO: As partes concordam com a assinatura por meio digital, eletrônico, manuscrito e ou mista, conforme disposto nos artigos 219 e 225 do Código Civil e na Lei 14.063, de 23/09/2020, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 01 (uma) via digital, que, lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2023.

FLÁVIO MARTINS PIMENTEL

Pelo **IATE** – Comodoro

Pela **CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

JOÃO LIMA BASTOS

Presidente do CIATE

NILTON SOUSA SILVA

Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica:

^{DS}
MDESJ

^{DS}
DSDM

Página 55 de 60

^{DS}
RT

^{DS}
JDCFM

^{DS}
GP

ANEXO X

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

RAZÃO SOCIAL, qualificação completa, pelo presente termo de confidencialidade, se compromete a:

1. OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** e a empresa _____.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

2.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pelo Iate Clube de Brasília, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

2.3. Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a PARTE RECEPTORA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que o Iate Clube de Brasília se manifeste expressamente a respeito.

2.4. A PARTE RECEPTORA se compromete a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do contrato que possui junto a PARTE REVELADORA, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pelo Iate Clube de Brasília.

2.5. A PARTE RECEPTORA deverá dispensar às informações confidenciais do Iate Clube de Brasília o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

2.6. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar imediatamente ao Iate Clube de Brasília. A pronta comunicação da PARTE RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

3. INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A RECEPTORA se compromete a:

3.1. Manter sigilo de projeto de pesquisa do nome para a marca da sociedade empresária; da logomarca; de projetos estratégicos, gestão empresarial (e tudo o que for relevante para o Iate Clube de Brasília).

3.2. Manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pelo Iate Clube de Brasília, em virtude do contrato de **CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARCIAL DE ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE LÍNGUAS**, firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.

3.3. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.

3.4. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Iate Clube de Brasília sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

3.5. Não tomar, sem autorização do Iate Clube de Brasília, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/18, aos quais a RECEPTORA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

5. DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

5.1. Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornarem públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela PARTE RECEPTORA;

5.2. Tenham sido desenvolvidas pela PARTE RECEPTORA a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;

5.3. Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

5.4. Sejam expressas ou tacitamente identificadas pelo Iate Clube de Brasília como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

6. DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

Neste caso, a PARTE RECEPTORA deverá comunicar, imediatamente, ao Iate Clube de Brasília, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

7. DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

Em caso de violação das obrigações previstas neste termo a RECEPTORA indenizará e ressarcirá ao Iate Clube de Brasília pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

8. DA VIGÊNCIA

O presente termo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, perdurando enquanto o contrato de concessão nº ____/2023 possuir validade e estiver ativo.

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 5 (cinco) anos, a contar da data que for encerrado o contrato.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2023.

PARTE RECEPTORA

DS
MDESJ

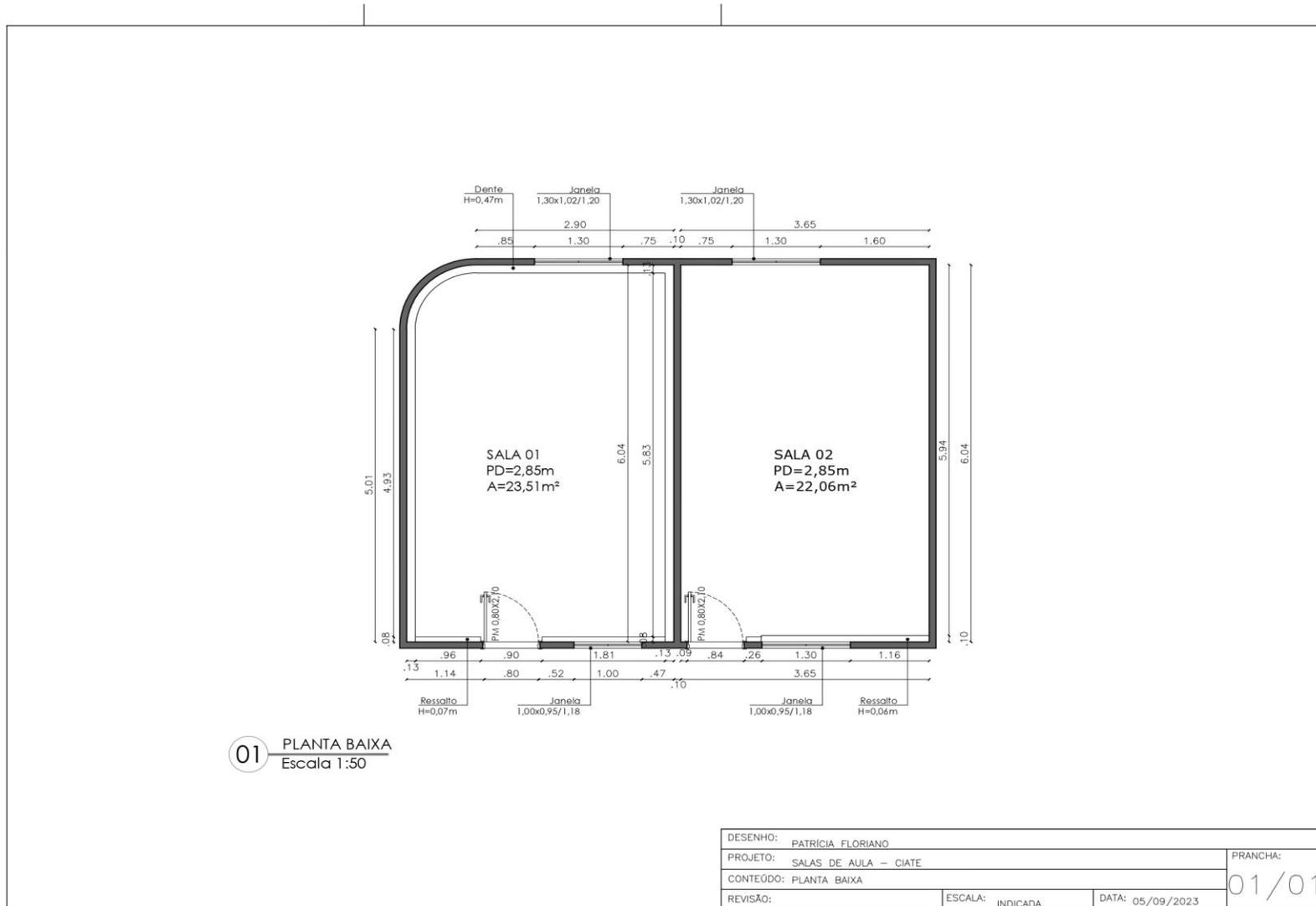
DS
DSDM

Página 59 de 60

DS
RT

DS
JDCFM

DS
GP



ARQ_SALA DE AULA_CIATE_000

ANEXO XI
PLANTA BAIXA

DS
MDESJ

DS
DSDM Página 60 de 60

DS
RT

DS
JDCFM

DS
GP